

Nota Técnica nº 0054/2012-SRD/ANEEL

Em 25 de abril de 2012.

Assunto: Resultados da apuração do Indicador de Desempenho Global de Continuidade de 2011.

I. DO OBJETIVO

Esta nota técnica visa a apresentar o resultado da aplicação do Indicador de Desempenho Global de Continuidade do ano de 2011, conforme estabelece o item 5.8.5 Seção 8.2 do Módulo 8 dos Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional – PRODIST.

II. DOS FATOS

2. O Indicador de Desempenho Global de Continuidade – DGC do sistema de distribuição foi previsto inicialmente no Módulo 8 da Revisão 3 do PRODIST, aprovada por meio da Resolução Normativa nº 444, de 6 de setembro de 2011. Posteriormente, esse indicador foi ratificado na Revisão 4 do PRODIST, aprovada por meio da Resolução Normativa nº 469, de 13 de dezembro 2011.

3. Em 6 de março de 2012, a SRD encaminhou o Ofício Circular nº 007/2012, informando às distribuidoras sobre a publicação desse novo indicador. Nesse ofício, foi aberto também um prazo para que as distribuidoras retificassem os indicadores de continuidade DEC, FEC e número de consumidores do ano de 2011, se fosse o caso. As distribuidoras que alteraram seus dados estão relacionadas na Tabela I, apresentada na Seção III desta nota técnica.

4. A SRD procedeu a todas as alterações solicitadas, por meio do Sistema de Acompanhamento de Indicadores de Qualidade – INDQUAL. Essas alterações serão encaminhadas à Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade - SFE, para auxiliar no processo de fiscalização desses indicadores.

5. Em 18 de abril de 2012, a SRD emitiu o Fax Circular 001/2012-SRD/ANEEL a 22 (vinte e duas) distribuidoras, solicitando o certificado de comprovação do processo de coleta dos dados e de apuração dos indicadores individuais e coletivos estabelecidos, com base nas normas da Organização Internacional para Normalização (International Organization for Standardization) ISO 9000, conforme estabelece o item 5.12.1 da Seção 8.2 do Módulo 8 dos PRODIST. As demais distribuidoras já haviam encaminhado esse certificado.

Fl. 2 da Nota Técnica nº 0054/2012–SRD/ANEEL, de 25/04/2012.

III. DA ANÁLISE

III.1 Do Indicador de Desempenho Global de Continuidade.

6. O item 5.8.5 da Seção 8.2 do Módulo 8 do PRODIST estabelece que:

(...)

5.8.5 Indicador de desempenho global de continuidade

5.8.5.1 O indicador de desempenho global de continuidade é um indicador com periodicidade anual, calculado de acordo com as seguintes etapas:

- a) cálculo dos indicadores anuais globais DEC e FEC da distribuidora, tanto dos valores apurados quanto dos limites;
- b) cálculo do desempenho relativo anual para os indicadores DEC e FEC, que consiste na razão do valor apurado pelo limite dos indicadores;
- c) cálculo do desempenho relativo global, que consiste na média aritmética simples entre os desempenhos relativos anuais dos indicadores DEC e FEC, com duas casas decimais; e
- d) apuração do indicador de desempenho global de continuidade, obtido após a ordenação, de forma crescente, dos desempenhos relativos globais das distribuidoras.

(...)

7. O Indicador de Desempenho Global de Continuidade visa a comparar o desempenho de uma distribuidora em relação às demais empresas do país. O indicador permite avaliar o nível da continuidade da distribuidora (valores apurados de duração e frequência de interrupções) em relação aos limites estabelecidos para a sua área de concessão (limites determinados pelas resoluções autorizativas da ANEEL). Dessa forma, pode-se afirmar que as distribuidoras mais bem colocadas possuem, na média, melhor continuidade do fornecimento de energia elétrica em relação às demais.

8. O cálculo do desempenho relativo global, que consiste na média aritmética simples entre os desempenhos relativos anuais dos indicadores DEC e FEC, é realizado por meio da seguinte fórmula:

$$DGC = \frac{\left(\frac{DEC_{\text{Apurado}}}{DEC_{\text{Limite}}} + \frac{FEC_{\text{Apurado}}}{FEC_{\text{Limite}}} \right)}{2}$$

onde:

DGC – Desempenho Global de Continuidade;

DEC_{Apurado} – Duração Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora (valor apurado anual);

DEC_{Limite} – Duração Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora (valor limite anual);

FEC_{Apurado} – Frequência Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora (valor apurado anual);

FEC_{Limite} – Frequência Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora (valor limite anual).

9. Para a publicação em 2012, o indicador foi obtido considerando o cálculo anual do DEC e FEC do ano de 2011 das distribuidoras e dos respectivos limites globais estabelecidos para as mesmas.

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

Fl. 3 da Nota Técnica nº 0054/2012–SRD/ANEEL, de 25/04/2012.

10. A publicação pela ANEEL do indicador DGC terá um impacto na imagem das distribuidoras perante opinião pública, com influência na percepção de consumidores, acionistas, imprensa e sociedade em geral. Portanto, espera-se que as distribuidoras nas piores colocações reajam a tal diagnóstico, procurando uma melhor posição na próxima avaliação. Por outro lado, aquelas bem posicionadas devem se esforçar ainda mais para manterem ou melhorarem as posições no ranking. Dessa forma, haverá uma competição saudável, contribuindo para a melhoria da prestação dos serviços de distribuição de energia elétrica no Brasil.

11. Como o cálculo considera a razão do valor apurado pelo limite dos indicadores DEC e FEC, o ranking é um instrumento para que as distribuidoras melhorem a qualidade, mesmo estando abaixo dos limites regulatórios. Ou seja, ainda que uma distribuidora tenha valores apurados abaixo dos limites, o indicador DGC é um incentivo para que a distribuidora continue buscando a melhoria contínua e, com isso, alcance melhores posições no ranking.

III. 2 Da Apuração dos Indicadores

12. A qualidade dos dados disponíveis no banco de dados da ANEEL é fator preponderante para que se faça uma adequada avaliação das distribuidoras. Nesse sentido, em 6 de março de 2012, a SRD encaminhou o Ofício Circular nº 007/2012, informando às distribuidoras sobre a publicação desse novo indicador. Nesse ofício, foi aberto um prazo para que as distribuidoras retificassem os dados, com as devidas justificativas, dos indicadores de continuidade DEC, FEC e Número de Consumidores do ano de 2011, se fosse o caso. As distribuidoras abaixo relacionadas alteraram seus dados, conforme Tabela I, a seguir:

Tabela I – Distribuidoras que solicitaram alteração de dados à ANEEL.

Distribuidora	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Amazonas Distribuição de Energia -AmE						X	X	X	X			
COSERN	X											
ELETROPAULO						X			X	X		X
CELG	X											
ESCELSA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
LIGHT		X										
AMPLA	X	X	X	X	X	X	X	X	X		X	X
CEA											X	X
RGE										X	X	X
DEMEI											X	X

13. Todas as alterações solicitadas à ANEEL foram acatadas. Essas, posteriormente, serão encaminhadas à SFE para auxiliar no processo de fiscalização desses indicadores.

14. Ademais, a alínea h do item 5.12.1 da Seção 8.2 do Módulo 8 do PRODIST estabelece que as distribuidoras devem possuir a certificação do processo de coleta e apuração dos indicadores de continuidade, conforme segue:

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

Fl. 4 da Nota Técnica nº 0054/2012–SRD/ANEEL, de 25/04/2012.

5.12.1 A coleta e armazenamento dos dados de interrupções devem atender as seguintes diretrizes:

(...)

h) a distribuidora deve possuir a certificação do processo de coleta dos dados e de apuração dos indicadores individuais e coletivos, com base nas normas da Organização Internacional para Normalização (International Organization for Standardization) ISO 9000.

15. Sobre esse assunto, a SRD encaminhou FAX Circular nº 001/2012, de 18 de abril de 2012, a 22 (vinte de duas) distribuidoras que se encontravam em fase de conclusão do processo de certificação desses indicadores.

16. O resultado desse levantamento mostrou que todas as distribuidoras certificaram seus processos de coleta e apuração dos indicadores de continuidade, à exceção das empresas: CEPISA e CERR. Essas informações serão também encaminhadas à SFE.

III.3 Da Divulgação dos Resultados

17. Sobre a divulgação do referido indicador global, a ANEEL publicará até o final do mês de abril, em curso, o indicador de desempenho global de continuidade das concessionárias de distribuição, podendo dividi-las em grupos, conforme estabelece o subitem 5.8.5.2 do item 5.8.5 do Módulo 8 Revisão 4 do PRODIST, que estabelece:

5.8.5 Indicador de desempenho global de continuidade

(...)

5.8.5.2 A ANEEL publicará em abril de cada ano o indicador de desempenho global de continuidade das concessionárias de distribuição, podendo dividi-las em grupos, para melhor classificação das mesmas.

(...)

18. Para a apresentação dos resultados, as distribuidoras foram divididas em dois grupos: distribuidoras grandes e pequenas. No presente caso, foram consideradas distribuidoras grandes aquelas em que o mercado faturado de energia elétrica é maior que 1 TWh, enquanto que distribuidoras pequenas são aquelas em que o mercado é menor ou igual a esse valor, de acordo com o Sistema de Acompanhamento de Informações de Mercado para Regulação Econômica - SAMP. O ano de referência dos dados de mercado, dos indicadores DEC, FEC e do número de consumidores foi 2011. E a divisão das distribuidoras em grupos de acordo com o mercado foi a mesma adotada pelos Procedimentos de Regulação Tarifária – PRORET.

III.4 – Dos Resultados para as Distribuidoras Grandes

19. A Tabela II e o Gráfico 1 apresentam os resultados obtidos para o Indicador de Desempenho Global de Continuidade para o ano de 2011 das distribuidoras com mercado faturado de energia elétrica maior que 1 TWh.

Fl. 5 da Nota Técnica nº 0054/2012–SRD/ANEEL, de 25/04/2012.

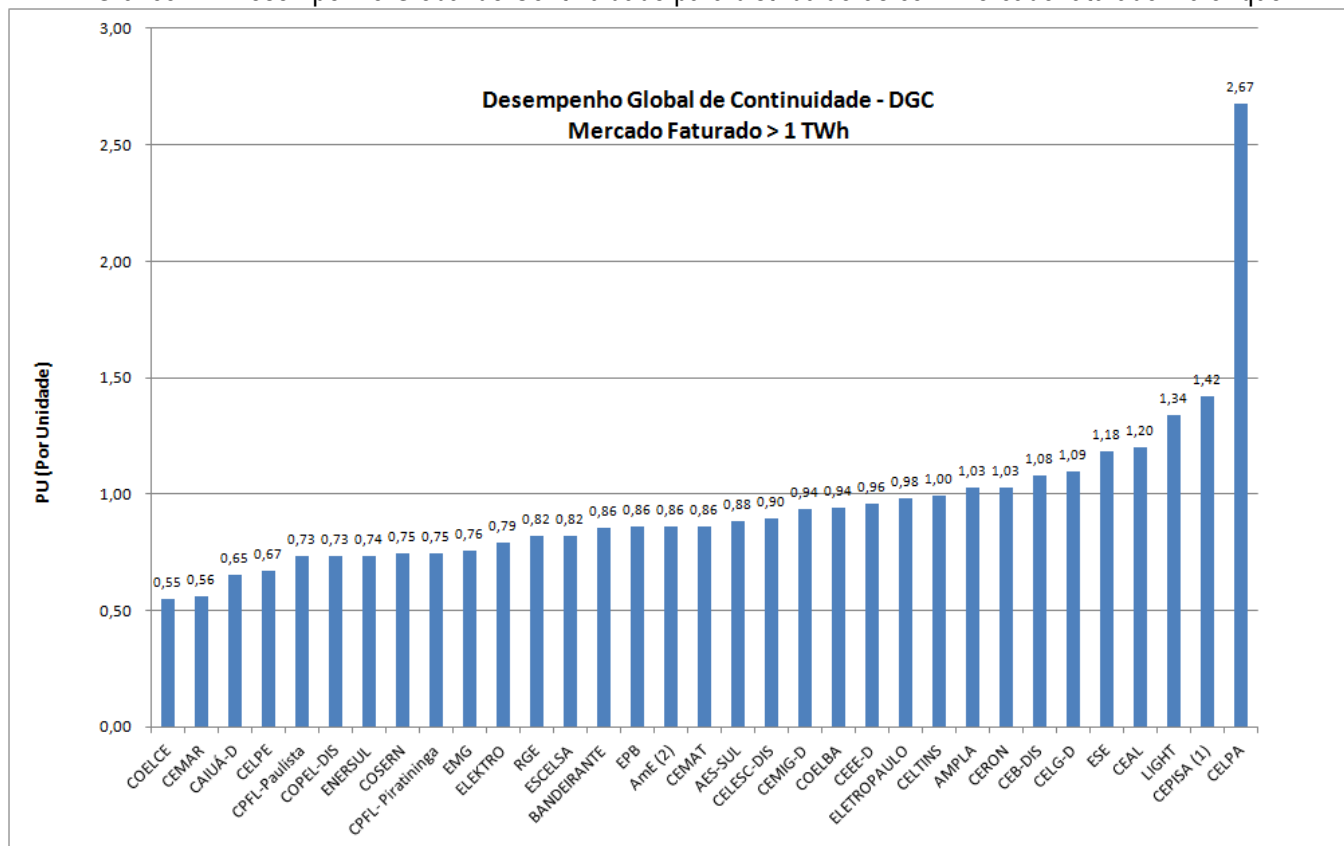
Tabela II - Indicador de Desempenho Global de Continuidade: mercado maior que 1 TWh.

Distribuidora	Região	DEC Relativo	FEC Relativo	Consumo Faturado (TWh)	DEC Apurado Anual (horas)	FEC Apurado Anual (interrupções)	DGC	
COELCE	NE	0,62	0,48	7,96	9,31	6,04	0,55	1º
CEMAR	NE	0,63	0,49	4,37	21,44	11,6	0,56	2º
CAIUÁ-D	SE	0,68	0,63	1,10	6,48	7,16	0,65	3º
CELPE	NE	0,90	0,43	10,16	16,79	6,83	0,67	4º
CPFL-Paulista	SE	0,78	0,69	20,97	6,76	5,36	0,73	5º
COPEL-DIS	SU	0,78	0,69	24,22	10,64	8,26	0,73	5º
ENERSUL	CO	0,80	0,67	3,62	11,97	8,34	0,74	7º
COSERN	NE	0,87	0,63	3,94	15,24	9,07	0,75	8º
CPFL- Piratininga	SE	0,82	0,68	8,97	6,45	4,86	0,75	8º
EMG	SE	0,81	0,71	1,18	9,8	8,66	0,76	10º
ELEKTRO	SE	0,94	0,64	12,12	9,05	5,39	0,79	11º
RGE	SU	0,92	0,71	6,57	15,08	9,4	0,82	12º
ESCELSA	SE	0,93	0,71	5,37	10,48	6,38	0,82	12º
BANDEIRANTE	SE	0,98	0,74	9,27	9,43	6,17	0,86	14º
EPB	NE	0,96	0,75	3,17	28,99	15,79	0,86	14º
AmE	NO	0,90	0,82	4,64	54,89	51,23	0,86	14º
CEMAT	CO	0,94	0,79	5,25	29,23	20,79	0,86	14º
AES-SUL	SU	1,04	0,72	7,74	15,35	9,27	0,88	18º
CELESC-DIS	SU	0,97	0,82	14,58	17,15	11,82	0,90	19º
CEMIG-D	SE	1,10	0,77	24,31	14,32	7	0,94	20º
COELBA	NE	1,13	0,75	15,02	22,86	10,28	0,94	20º
CEEE-D	SU	1,10	0,83	7,61	17,57	13,21	0,96	22º
ELETROPAULO	SE	1,19	0,78	36,73	10,36	5,45	0,98	23º
CELTINS	NO	1,13	0,86	1,61	42,17	25,57	1,00	24º
AMPLA	SE	1,33	0,72	8,62	19,24	9,83	1,03	25º
CERON	NO	1,17	0,88	2,41	38,48	28,9	1,03	25º
CEB-DIS	CO	1,21	0,94	5,48	15,68	13	1,08	27º
CELG-D	CO	1,19	1,00	9,83	22,27	18,51	1,09	28º
ESE	NE	1,35	1,01	2,17	22,28	14,58	1,18	29º
CEAL	NE	1,37	1,04	2,65	25,66	16,71	1,20	30º
LIGHT	SE	1,73	0,95	19,84	16,73	7,76	1,34	31º
CEPISA	NE	1,54	1,30	2,30	41,83	29,96	1,42	32º
CELPA	NO	3,50	1,85	6,32	99,55	53,04	2,67	33º

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

Fl. 6 da Nota Técnica nº 0054/2012–SRD/ANEEL, de 25/04/2012.

Gráfico 1 – Desempenho Global de Continuidade para distribuidoras com mercado faturado maior que 1 TWh.



Obs.: (1) - distribuidoras com processo de coleta e apurados dos indicadores de continuidade **não** certificado.
(2) - distribuidoras que suprem cargas localizadas em sistemas elétricos isolados – não conectados ao SIN.

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

Fl. 7 da Nota Técnica nº 0054/2012–SRD/ANEEL, de 25/04/2012.

III.5 – Dos Resultados para as Distribuidoras Pequenas

20. A Tabela III e o Gráfico 2 apresentam os resultados obtidos para o Indicador de Desempenho Global de Continuidade para o ano de 2011 das distribuidoras com o mercado faturado de energia elétrica menor ou igual 1 TWh.

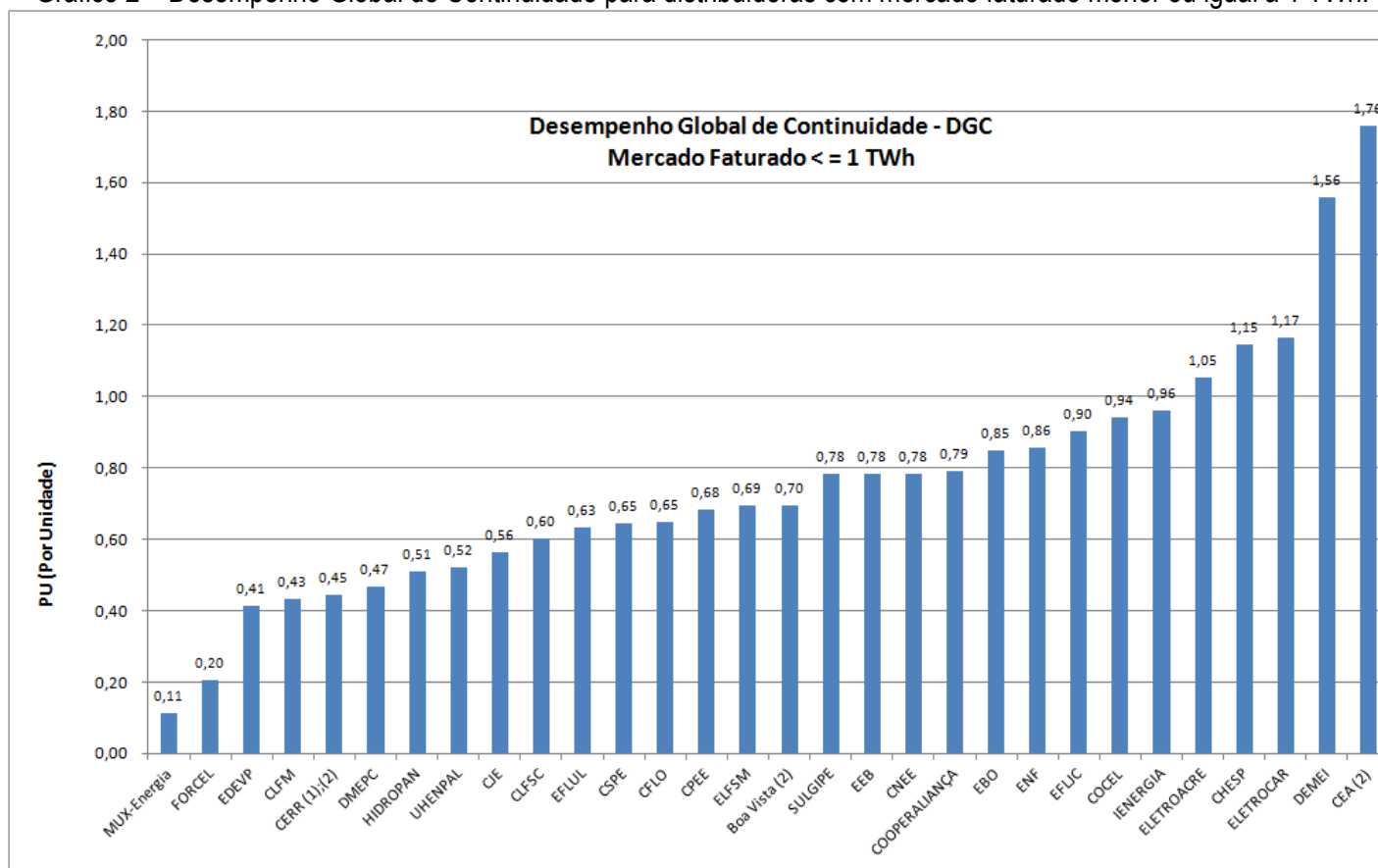
Tabela III- Indicador de Desempenho Global de Continuidade: mercado menor ou igual a 1 TWh.

Distribuidora	Região	DEC Relativo	FEC Relativo	Consumo Faturado (TWh)	DEC Apurado Anual (horas)	FEC Apurado Anual (interrupções)	DGC	
MUX-Energia	SU	0,13	0,10	0,06	1,89	1,33	0,11	1º
FORCEL	SU	0,09	0,32	0,04	1,26	4,15	0,20	2º
EDEVP	SE	0,41	0,42	0,84	4,85	5,25	0,41	3º
CLFM	SE	0,47	0,40	0,23	5,96	5,23	0,43	4º
CERR	NO	0,43	0,46	0,04	60,59	45,81	0,45	5º
DMEPC	SE	0,45	0,48	0,39	4,09	4,33	0,47	6º
HIDROPAN	SU	0,33	0,69	0,10	8,33	15,11	0,51	7º
UHENPAL	SU	0,64	0,41	0,06	12,13	7,74	0,52	8º
CJE	SE	0,67	0,46	0,47	7,00	5,09	0,56	9º
CLFSC	SE	0,67	0,53	0,93	8,44	8,13	0,60	10º
EFLUL	SU	0,61	0,65	0,06	9,80	9,11	0,63	11º
CSPE	SE	0,81	0,48	0,40	9,08	5,71	0,65	12º
CFLO	SU	0,58	0,72	0,29	4,84	6,06	0,65	12º
CPEE	SE	0,81	0,56	0,29	9,67	6,16	0,68	14º
ELFSM	SE	0,76	0,63	0,45	10,33	7,70	0,69	15º
Boa Vista	NO	0,62	0,77	0,52	14,88	21,27	0,70	16º
SULGIPE	NE	0,71	0,85	0,30	15,45	14,26	0,78	17º
EEB	SE	1,00	0,57	0,74	12,32	8,92	0,78	17º
CNEE	SE	0,78	0,78	0,54	8,58	9,23	0,78	17º
COOPERALIANÇA	SU	0,81	0,78	0,16	4,03	3,90	0,79	20º
EBO	NE	0,91	0,78	0,60	14,65	11,84	0,85	21º
ENF	SE	0,92	0,80	0,35	13,36	10,33	0,86	22º
EFLJC	SU	1,13	0,67	0,01	12,44	6,72	0,90	23º
COCEL	SU	0,91	0,98	0,29	11,63	9,41	0,94	24º
IENERGIA	SU	0,84	1,09	0,21	10,91	14,12	0,96	25º
ELETROACRE	NO	1,00	1,11	0,72	46,23	45,25	1,05	26º
CHESP	CO	0,83	1,46	0,09	15,59	39,63	1,15	27º
ELETROCAR	SU	1,35	0,98	0,15	21,54	17,13	1,17	28º
DEMEI	SU	1,62	1,50	0,12	22,66	22,49	1,56	29º
CEA	NO	1,83	1,69	0,83	59,87	55,61	1,76	30º

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

Fl. 8 da Nota Técnica nº 0054/2012–SRD/ANEEL, de 25/04/2012.

Gráfico 2 – Desempenho Global de Continuidade para distribuidoras com mercado faturado menor ou igual a 1 TWh.



Obs.: (1) - distribuidoras com o processo de coleta e apurados dos indicadores de continuidade **não** certificado.

(2) - distribuidoras que suprem cargas localizadas em sistemas elétricos isolados – não conectados ao SIN.

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

Fl. 9 da Nota Técnica nº 0054/2012–SRD/ANEEL, de 25/04/2012.

III.6 – Comentários Gerais

21. Os resultados apresentados anteriormente são passíveis de alterações após as ações de fiscalização do processo de coleta e apuração dos indicadores de continuidade, previstas no planejamento da SFE.

22. Em relação ao critério de desempate, se eventualmente, após o cálculo do indicador de desempenho global de continuidade, duas ou mais distribuidoras obtiverem o mesmo resultado, as distribuidoras nessa situação ocuparão a mesma posição no ranking.

23. É importante destacar nesses grupos as distribuidoras que suprem cargas localizadas em sistemas elétricos isolados – não conectados ao Sistema Interligado Nacional – SIN, a exemplo da AmE. Para essas distribuidoras, há critério diferenciado de definição de limites dos indicadores DEC e FEC, face às particularidades relacionadas ao difícil acesso e dispersão dos consumidores, conforme metodologia estabelecida na Nota Técnica nº 021/2011-SRD/ANEEL.

24. Apesar do fato mencionado anteriormente, os limites dos indicadores de continuidade estabelecidos em regulamento pela ANEEL para essas distribuidoras estão aderentes à realidade de cada sistema elétrico de distribuição.

25. Ademais, como forma de contribuir com outra visão do ranking das distribuidoras, agora considerando como balizadores **os valores absolutos** dos indicadores de continuidade DEC e FEC apurados no ano de 2011, apresentam-se os resultados nos seguintes anexos:

- ✓ Anexo I.a – Ranking das distribuidoras em relação ao valor absoluto do DEC apurado no de 2011, para o mercado maior que 1 TWh;
- ✓ Anexo I.b - Ranking das distribuidoras em relação ao valor absoluto do FEC apurado, para o mercado maior que 1 TWh;
- ✓ Anexo II.a - Ranking das distribuidoras em relação ao valor absoluto do DEC apurado, para o mercado menor ou igual a 1 TWh;
- ✓ Anexo II.b - das distribuidoras em relação ao valor absoluto do FEC apurado, para o mercado menor ou igual a 1 TWh;

26. Analisando os resultados, destacam-se situações que chamam a atenção. A título de exemplo, a CPFL Piratininga obteve 8ª colocação considerando o Desempenho Global de Continuidade, para distribuidoras com o mercado faturado de energia elétrica maior que 1 TWh. Por outro lado, essa Distribuidora obteve a 1ª posição em relação ao valor absoluto do DEC apurado (Anexo I.a) e em relação ao valor absoluto do FEC apurado (Anexo I.b).

27. Outro exemplo é o da Distribuidora AmE. Essa Distribuidora obteve a 14ª colocação considerando o Desempenho Global de Continuidade, para distribuidoras com o mercado faturado de energia elétrica maior que 1 TWh. Por outro lado, essa Distribuidora obteve a 32ª posição tendo como a referência tanto ao valor absoluto do DEC apurado (Anexo I.a) como do FEC apurado (Anexo I.b).

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

Fl. 10 da Nota Técnica nº 0054/2012–SRD/ANEEL, de 25/04/2012.

IV. DO FUNDAMENTO LEGAL

28. A Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, responsável por instituir a ANEEL, estabelece, em seu artigo 2º, que a finalidade da Agência é regular e fiscalizar a produção, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica, em conformidade com as políticas e diretrizes do governo federal.

29. O artigo 4º, do anexo do Decreto nº 2.335, de 6 outubro de 1997, estabelece, nos seguintes incisos, que à ANEEL compete:

(...)

XVI - estimular a melhoria do serviço prestado e zelar, direta e indiretamente, pela sua boa qualidade, observado, no que couber, o disposto na legislação vigente de proteção e defesa do consumidor;

(...)

30. Esta nota técnica também está fundamentada na Resolução Normativa nº 395, de 15 de dezembro de 2009, que aprova os Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional – PRODIST.

V. DA CONCLUSÃO

31. Diante do exposto, esta nota técnica apresenta o resultado da aplicação do Indicador de Desempenho Global de Continuidade - DGC, conforme estabelece o item 5.8.5 da Seção 8.2 do Módulo 8 dos Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional – PRODIST.

32. Espera-se que, com a publicação do indicador DGC das distribuidoras pela ANEEL, as distribuidoras nas piores colocações reajam a tal diagnóstico, procurando melhor se posicionar na próxima avaliação. E aquelas bem posicionadas se esforcem ainda mais para melhorarem seu desempenho. Dessa forma, haverá uma saudável competição entre as distribuidoras, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados pelas distribuidoras.

33. A publicação do indicador DGC também contribui para aumentar a transparência do processo de gestão dos indicadores de continuidade e fomenta o envolvimento da sociedade neste processo. Além disso, acompanha as melhores e mais recentes práticas internacionais, incorporando-as à realidade nacional.

Fl. 11 da Nota Técnica nº 0054/2012–SRD/ANEEL, de 25/04/2012.

VI. DA RECOMENDAÇÃO

34. Recomenda-se que a Superintendência de Regulação dos Serviços de Distribuição publique os resultados apresentados nesta nota técnica, ainda no mês de abril de 2012.

AILSON DE SOUZA BARBOSA
Especialista em Regulação
SRD

RENATO EDUARDO FARIAS DE SOUSA
Especialista em Regulação
SRD

De acordo,

CARLOS ALBERTO CALIXTO MATTAR
Superintendente de Regulação dos Serviços de Distribuição

Fl. 12 da Nota Técnica nº 0054/2012–SRD/ANEEL, de 25/04/2012.

Anexo I.a - Ranking das distribuidoras em relação ao **valor absoluto** do DEC apurado:
mercado maior que 1 TWh.

Distribuidora	Região	Consumo Faturado (TWh)	DEC Apurado Anual (horas)	Ranking
CPFL- Piratininga	SE	8,97	6,45	1º
CAIUÁ-D	SE	1,10	6,48	2º
CPFL-Paulista	SE	20,97	6,76	3º
ELEKTRO	SE	12,12	9,05	4º
COELCE	NE	7,96	9,31	5º
BANDEIRANTE	SE	9,27	9,43	6º
EMG	SE	1,18	9,80	7º
ELETROPAULO	SE	36,73	10,36	8º
ESCELSA	SE	5,37	10,48	9º
COPEL-DIS	SU	24,22	10,64	10º
ENERSUL	CO	3,62	11,97	11º
CEMIG-D	SE	24,31	14,32	12º
RGE	SU	6,57	15,08	13º
COSERN	NE	3,94	15,24	14º
AES-SUL	SU	7,74	15,35	15º
CEB-DIS	CO	5,48	15,68	16º
LIGHT	SE	19,84	16,73	17º
CELPE	NE	10,16	16,79	18º
CELESC-DIS	SU	14,58	17,15	19º
CEEE-D	SU	7,61	17,57	20º
AMPLA	SE	8,62	19,24	21º
CEMAR	NE	4,37	21,44	22º
CELG-D	CO	9,83	22,27	23º
ESE	NE	2,17	22,28	24º
COELBA	NE	15,02	22,86	25º
CEAL	NE	2,65	25,66	26º
EPB	NE	3,17	28,99	27º
CEMAT	CO	5,25	29,23	28º
CERON	NO	2,41	38,48	29º
CEPISA	NE	2,30	41,83	30º
CELTINS	NO	1,61	42,17	31º
AmE	NO	4,64	54,89	32º
CELPA	NO	6,32	99,55	33º

Fl. 13 da Nota Técnica nº 0054/2012–SRD/ANEEL, de 25/04/2012.

Anexo I.b - Ranking das distribuidoras em relação ao **valor absoluto** do FEC apurado:
mercado maior que 1 TWh.

Distribuidora	Região	Consumo Faturado (TWh)	FEC Apurado Anual (interrupções)	Ranking
CPFL- Piratininga	SE	8,97	4,86	1º
CPFL-Paulista	SE	20,97	5,36	2º
ELEKTRO	SE	12,12	5,39	3º
ELETROPAULO	SE	36,73	5,45	4º
COELCE	NE	7,96	6,04	5º
BANDEIRANTE	SE	9,27	6,17	6º
ESCELSA	SE	5,37	6,38	7º
CELPE	NE	10,16	6,83	8º
CEMIG-D	SE	24,31	7,00	9º
CAIUÁ-D	SE	1,10	7,16	10º
LIGHT	SE	19,84	7,76	11º
COPEL-DIS	SU	24,22	8,26	12º
ENERSUL	CO	3,62	8,34	13º
EMG	SE	1,18	8,66	14º
COSERN	NE	3,94	9,07	15º
AES-SUL	SU	7,74	9,27	16º
RGE	SU	6,57	9,40	17º
AMPLA	SE	8,62	9,83	18º
COELBA	NE	15,02	10,28	19º
CEMAR	NE	4,37	11,60	20º
CELESC-DIS	SU	14,58	11,82	21º
CEB-DIS	CO	5,48	13,00	22º
CEEE-D	SU	7,61	13,21	23º
ESE	NE	2,17	14,58	24º
EPB	NE	3,17	15,79	25º
CEAL	NE	2,65	16,71	26º
CELG-D	CO	9,83	18,51	27º
CEMAT	CO	5,25	20,79	28º
CELTINS	NO	1,61	25,57	29º
CERON	NO	2,41	28,90	30º
CEPISA	NE	2,30	29,96	31º
AmE	NO	4,64	51,23	32º
CELPA	NO	6,32	53,04	33º

Fl. 14 da Nota Técnica nº 0054/2012–SRD/ANEEL, de 25/04/2012.

Anexo II.a - Ranking das distribuidoras em relação ao **valor absoluto** do DEC apurado:
mercado menor ou igual a 1 TWh.

Distribuidora	Região	Consumo Faturado TWh	DEC Apurado Anual (horas)	Ranking
FORCEL	SU	0,04	1,26	1
MUX-Energia	SU	0,06	1,89	2
COOPERALIANÇA	SU	0,16	4,03	3
DMEPC	SE	0,39	4,09	4
CFLO	SU	0,29	4,84	5
EDEVP	SE	0,84	4,85	6
CLFM	SE	0,23	5,96	7
CJE	SE	0,47	7,00	8
HIDROPAN	SU	0,10	8,33	9
CLFSC	SE	0,93	8,44	10
CNEE	SE	0,54	8,58	11
CSPE	SE	0,40	9,08	12
CPEE	SE	0,29	9,67	13
EFLUL	SU	0,06	9,80	14
ELFSM	SE	0,45	10,33	15
IENERGIA	SU	0,21	10,91	16
COCEL	SU	0,29	11,63	17
UHENPAL	SU	0,06	12,13	18
EEB	SE	0,74	12,32	19
EFLJC	SU	0,01	12,44	20
ENF	SE	0,35	13,36	21
EBO	NE	0,60	14,65	22
Boa Vista	NO	0,52	14,88	23
SULGIPE	NE	0,30	15,45	24
CHESP	CO	0,09	15,59	25
ELETROCAR	SU	0,15	21,54	26
DEMEI	SU	0,12	22,66	27
ELETROACRE	NO	0,72	46,23	28
CEA	NO	0,83	59,87	29
CERR	NO	0,04	60,59	30

Fl. 15 da Nota Técnica nº 0054/2012–SRD/ANEEL, de 25/04/2012.

Anexo II.b - Ranking das distribuidoras relação ao **valor absoluto** do FEC apurado:
mercado menor ou igual a 1 TWh.

Distribuidora	Região	Consumo Faturado TWh	FEC Apurado Anual (interrupções)	Ranking
MUX-Energia	SU	0,06	1,33	1
COOPERALIANÇA	SU	0,16	3,90	2
FORCEL	SU	0,04	4,15	3
DMEPC	SE	0,39	4,33	4
CJE	SE	0,47	5,09	5
CLFM	SE	0,23	5,23	6
EDEVP	SE	0,84	5,25	7
CSPE	SE	0,40	5,71	8
CFLO	SU	0,29	6,06	9
CPEE	SE	0,29	6,16	10
EFLJC	SU	0,01	6,72	11
ELFSM	SE	0,45	7,70	12
UHENPAL	SU	0,06	7,74	13
CLFSC	SE	0,93	8,13	14
EEB	SE	0,74	8,92	15
EFLUL	SU	0,06	9,11	16
CNEE	SE	0,54	9,23	17
COCEL	SU	0,29	9,41	18
ENF	SE	0,35	10,33	19
EBO	NE	0,60	11,84	20
IENERGIA	SU	0,21	14,12	21
SULGIPE	NE	0,30	14,26	22
HIDROPAN	SU	0,10	15,11	23
ELETROCAR	SU	0,15	17,13	24
Boa Vista	NO	0,52	21,27	25
DEMEI	SU	0,12	22,49	26
CHESP	CO	0,09	39,63	27
ELETROACRE	NO	0,72	45,25	28
CERR	NO	0,04	45,81	29
CEA	NO	0,83	55,61	30